



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.044/2024.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.044/2024

ASSUNTO: Abre crédito especial de anulações
de dotação no valor de R\$ 12.980,00
(Doze mil, novecentos e oitenta reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.044/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.044/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar de anulação de dotação no valor de R\$12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

O presente projeto abre crédito especial para criação de categoria econômica por anulação de dotação, Obras e Instalações, no valor de R\$12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração

Tavares, 06 de junho de 2024.

GARDEL MACHADO DE
ARAUJO:942998030
00

Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.06.06
09:29:55 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Assinado por Carlos Antunes Pagan
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.044
DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Protocolo
985/12024
Protocolado em 06/06/2024
Secretário

Dalane Correa do Carmo
Vereadora

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR
R\$12.980,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS
E OITENTA REAIS)

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, no valor de R\$12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-	SECRETARIA DA CAMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA	
6191 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$12.980,00

Enio Vieira Chaves
Vereador

Ezequiel Colares
Vereador

Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01-	SECRETARIA DA CAMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA	
26 3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.....	R\$12.980,00

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 06 dias do mês de junho de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 06/06/2024
Protocolado em 10/06/2024
No 1930

GARDEL
MACHADO DE
ARAUJO:9429980
3000

Assinado de forma digital
por GARDEL MACHADO
DE ARAUJO:94299803000
Dados: 2024.06.06
09:29:31 -03'00'

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Leone Machado
Vereadora

Luiz Omar de Souza
Vereador

Raquel Terra
Vereadora